



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.286, 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

- Dispõe sobre a assistência especial a ser fornecida às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais e as maternidades situados no Município de Tatuí prestarão assistência especial às parturientes cujos filhos recém nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica que implique tratamento continuado, constatada durante o período de pré-natal, ao longo do tempo de internação, no momento do parto ou pós-parto que exija tratamento continuado.

Art. 2º A Assistência especial prevista nesta lei consistirá, basicamente, na prestação de informações por escrito à parturiente, ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de sua deficiência ou patologia, bem como no fornecimento de listagem das instituições, públicas e privadas, especializadas na assistência a portadores da deficiência ou patologia específica.

Parágrafo único. Os hospitais e maternidades situados no Município de Tatuí, deverão ainda encaminhar àquelas instituições, os relatórios dos partos, que constatarem tal deficiência ou patologia.

Art. 3º Igual conduta deverá ser adotada pelos médicos pediatras no Município de Tatuí quando constatarem deficiência ou patologias nas crianças por eles atendidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de novembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/11/09.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Vereadores José Roberto Xavier da Silva,
José Manoel Correa Coelho – Manu e Darcy Ferreira de Camargo – Tio

(Ofício nº. 606/2009, da Câmara Municipal de Tatuí)